



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.551 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

“Altera a redação da Lei nº 1.428 de 5 de maio de 2009, incluindo Parágrafo Único ao artigo 15.”

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei nº 1.428, de 5 de maio de 2009, que regulamenta o serviço de automóvel de aluguel, dentro do território do Município, passa a vigorar acrescido do seguinte Parágrafo Único:

“Art. 15 – [Mantido]

“Parágrafo Único – O Decreto Municipal de que trata o caput deste artigo deverá ser baixado até o último dia útil do mês de janeiro de 2011 e a implementação das medidas nele contidas deverão ocorrer até o quinto (5º) dia útil do mês de maio de 2011.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 14 de dezembro de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal